



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO Nº 151/2023SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline De Almeida Reis, domiciliado nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, cidade de Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, CPF: 626.136.933-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO**, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº 10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E USO HOSPITALAR**, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Florianópolis, ou=254997151000161,
ou=Secretaria da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, ou=ARS-PI-202,
ou=RSB e-CPF A1, ou=LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372
Dados: 2023.03.08 18:54:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20122



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria REQUISITANTE, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372
DN: c=BR, o=Secretaria Municipal de Saúde, ou=Florianópolis, ou=PI, ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=Florianópolis, ou=PI, ou=Brasil, email=luizcarvalho@floriano.pi.gov.br, serial=12372, version=3
Versão do Adobe Acrobat Reader 2012.014.20122



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

| | | | | | | |
|----|---|-----|-----------|----------------------------|-----------|---------------|
| 19 | ANLODIPINO 10MG. CPR | CPR | 97,00 | GEOLAB | R\$ 0,40 | R\$ 38,80 |
| 20 | ATENOLOL 100MG CPR | CPR | 15.750,00 | PRATI | R\$ 0,38 | R\$ 5.985,00 |
| 21 | ATENOLOL 25MG CPR | CPR | 45,00 | PRATI | R\$ 0,21 | R\$ 9,45 |
| 22 | ATENOLOL 50MG CPR | CPR | 15.000,00 | PRATI | R\$ 0,31 | R\$ 4.650,00 |
| 23 | ATROPINA 0,25MG 1ML | AMP | 450,00 | FARMACE | R\$ 4,48 | R\$ 2.016,00 |
| 24 | AZITROMICINA 500MG CPR | CPR | 2.150,00 | PRATI | R\$ 2,90 | R\$ 6.235,00 |
| 25 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG | FR | 450,00 | PRATI | R\$ 16,09 | R\$ 7.240,50 |
| 26 | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG | FR | 225,00 | PRATI | R\$ 23,10 | R\$ 5.197,50 |
| 27 | BACLOFENO 10MG | CPR | 1.350,00 | TEUTO | R\$ 0,62 | R\$ 837,00 |
| 28 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML | AMP | 575,00 | FARMACE | R\$ 2,70 | R\$ 1.552,50 |
| 29 | BROMAZEPAM 6MG CPR | CPR | 700,00 | E.M.S | R\$ 0,43 | R\$ 301,00 |
| 30 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML | AMP | 900,00 | HIPOLABOR | R\$ 6,13 | R\$ 5.517,00 |
| 31 | BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML | FR | 1.350,00 | MARIOL | R\$ 2,99 | R\$ 4.036,50 |
| 32 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 1ML | AMP | 1.125,00 | FARMACE | R\$ 8,76 | R\$ 9.855,00 |
| 33 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 20ML GOTAS | FR | 450,00 | FARMACE | R\$ 22,76 | R\$ 10.242,00 |
| 34 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML | AMP | 900,00 | HYPOFARMA | R\$ 13,41 | R\$ 12.069,00 |
| 35 | CAPTOPRIL 25MG | CPR | 244,00 | GEOLAB | R\$ 0,12 | R\$ 29,28 |
| 36 | CAPTOPRIL 50MG | CPR | 19,00 | GEOLAB | R\$ 0,35 | R\$ 6,65 |
| 37 | CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML | FRA | 900,00 | SANVAL | R\$ 28,06 | R\$ 25.254,00 |
| 38 | CARVEDILOL 12,5MG. | CPR | 2,00 | E.M.S | R\$ 0,35 | R\$ 0,70 |
| 39 | CARVEDILOL 25MG. | CPR | 2,00 | E.M.S | R\$ 0,39 | R\$ 0,78 |
| 40 | CARVEDILOL 3,125MG. | CPR | 2,00 | E.M.S | R\$ 0,38 | R\$ 0,76 |
| 41 | CARVEDILOL 6,25MG. | CPR | 3.600,00 | E.M.S | R\$ 0,38 | R\$ 1.368,00 |
| 42 | CEFALEXINA 500MG | CPR | 6,00 | ABL | R\$ 1,03 | R\$ 6,18 |
| 43 | CEFALOTINA 1G | FR | 450,00 | BLAU | R\$ 18,89 | R\$ 8.500,50 |
| 44 | CEFTRIAXONA 1G | FR | 150,00 | BLAU | R\$ 20,27 | R\$ 3.040,50 |
| 45 | CETOCONAZOL CPR 200MG | CPR | 9,00 | PRATI | R\$ 0,62 | R\$ 5,58 |
| 46 | CICLOBENZAPRINA 10 MG | CPR | 1,00 | NOVA QUIMICA | R\$ 1,04 | R\$ 1,04 |
| 47 | CIMETIDINA 200MG CPR | CPR | 2,00 | PRATI | R\$ 2,26 | R\$ 4,52 |
| 48 | CINARIZINA 25MG CPR | CPR | 3,00 | NOVA QUIMICA | R\$ 1,33 | R\$ 3,99 |
| 49 | CIPROFLOXACINO 500MG CPR | CPR | 125,00 | PRATI | R\$ 0,71 | R\$ 88,75 |
| 50 | CITALOPRAM 20MG CPR | CPR | 3,00 | PRATI | R\$ 0,41 | R\$ 1,23 |
| 51 | CLINDAMICINA 600MG AMP 4ML | AMP | 360,00 | HIPOLABOR | R\$ 37,81 | R\$ 13.611,60 |
| 52 | CLONAZEPAN CPR 0,5MG | CPR | 6,00 | CRISTÁLIA | R\$ 0,34 | R\$ 2,04 |
| 53 | CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML | VDR | 300,00 | CRISTÁLIA | R\$ 5,38 | R\$ 1.614,00 |
| 54 | CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMIDO | CPR | 2,00 | NOVA QUIMICA | R\$ 1,17 | R\$ 2,34 |
| 55 | CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML | FR | 675,00 | PRATI (IODETO DE POTASSIO) | R\$ 5,40 | R\$ 3.645,00 |
| 56 | CLORPROMAZINA 100MG CPR | CPR | 5,00 | CRISTÁLIA | R\$ 1,10 | R\$ 5,50 |
| 57 | CLORPROMAZINA 25MG CPR | CPR | 1,00 | CRISTÁLIA | R\$ 0,67 | R\$ 0,67 |

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=2549715000161, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - APB, ou=ASA4EID, ou=PPB e-
CPF, cn=LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237
em 03/03/2023 08:08:57.36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.06.9.20332



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

| | | | | | | |
|----|--|------|--------|---------------|------------|---------------|
| 58 | CLOPRIMAZINA 40MG/ML SOL 20ML | FRA | 225,00 | CRISTÁLIA | R\$ 18,74 | R\$ 4.216,50 |
| 59 | COMPLEXO B 2ML | AMP | 565,00 | HYPOFARMA | R\$ 2,86 | R\$ 1.615,90 |
| 60 | COMPLEXO B XPE 100ML | FR | 9,00 | MEDQUIMICA | R\$ 7,15 | R\$ 64,35 |
| 61 | DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML | AMP | 675,00 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 5,59 | R\$ 3.773,25 |
| 62 | DEXAMETASONA 2MG 1ML | AMP | 850,00 | HIPOLABOR | R\$ 6,98 | R\$ 5.933,00 |
| 63 | DEXAMETASONA 4MG 2,5ML | AMP | 900,00 | HIPOLABOR | R\$ 10,13 | R\$ 9.117,00 |
| 64 | DEXAMETASONA XPE VD. C/100ML | FR | 350,00 | FARMACE | R\$ 6,21 | R\$ 2.173,50 |
| 65 | DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR | CPR | 7,00 | GEOLAB | R\$ 3,40 | R\$ 23,80 |
| 66 | DIAZEPAN 10MG AMP 2ML | AMP | 25,00 | CRISTÁLIA | R\$ 1,67 | R\$ 41,75 |
| 67 | DIAZEPAN 10MG CPR | CPR | 18,00 | CRISTÁLIA | R\$ 0,23 | R\$ 4,14 |
| 68 | DIAZEPAN 5MG CPR | CPR | 18,00 | CRISTÁLIA | R\$ 0,22 | R\$ 3,96 |
| 69 | DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML | AMP | 1,00 | HYPOFARMA | R\$ 3,26 | R\$ 3,26 |
| 70 | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG | CPR | 6,00 | GEOLAB | R\$ 0,19 | R\$ 1,14 |
| 71 | DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS | FR | 450,00 | CIMED | R\$ 9,17 | R\$ 4.126,50 |
| 72 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR | CPR | 500,00 | GEOLAB | R\$ 0,19 | R\$ 95,00 |
| 73 | DIGOXINA CPR 0,25MG | CPR | 9,00 | PHARLAB | R\$ 0,36 | R\$ 3,24 |
| 74 | DIMETICONA 40MG CPR | CPR | 9,00 | PRATI | R\$ 0,40 | R\$ 3,60 |
| 75 | DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO CI 10ML | F | 1,00 | PRATI | R\$ 4,64 | R\$ 4,64 |
| 76 | DIPIRONA SODICA, 500MG | CPR | 250,00 | PRATI | R\$ 0,40 | R\$ 100,00 |
| 77 | ENOXAPARINA SODICA 20 MG | AMP | 90,00 | MYLAN | R\$ 89,27 | R\$ 8.034,30 |
| 78 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG | AMP | 225,00 | MYLAN | R\$ 115,24 | R\$ 25.929,00 |
| 79 | ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP | FR | 675,00 | PRATI | R\$ 12,65 | R\$ 8.538,75 |
| 80 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | CPR | 1,00 | HIPOLABOR | R\$ 2,47 | R\$ 2,47 |
| 81 | ESPIRONOLACTONA 50 MG | CPR | 1,00 | HIPOLABOR | R\$ 1,22 | R\$ 1,22 |
| 82 | ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG | CPR | 8,00 | BIOLAB | R\$ 0,28 | R\$ 2,24 |
| 83 | FENOBARBITAL 200MG 2ML | AMP | 29,00 | CRISTÁLIA | R\$ 5,54 | R\$ 160,66 |
| 84 | FENORBABITAL GTS 40MG/2ML 20ML | FRA | 13,00 | CRISTÁLIA | R\$ 13,34 | R\$ 173,42 |
| 85 | FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML GOTAS | FR | 45,00 | HIPOLABOR | R\$ 10,08 | R\$ 453,60 |
| 86 | FITOMENADIONA INJ 10 MG/1 ML | AMP | 900,00 | HIPOLABOR | R\$ 6,28 | R\$ 5.652,00 |
| 87 | FLORAX ADULTO | FLAC | 225,00 | INFAN | R\$ 11,77 | R\$ 2.648,25 |
| 88 | FLORAX INFANTIL | FLAC | 225,00 | INFAN | R\$ 8,01 | R\$ 1.802,25 |
| 89 | FUROSEMIDA 20MG 2ML | AMP | 1,00 | SANTISA | R\$ 2,61 | R\$ 2,61 |
| 90 | GENTAMICINA 20MG/ML 1ML | AMP | 900,00 | SANTISA | R\$ 2,64 | R\$ 2.376,00 |
| 91 | GENTAMICINA 40MG/ML 1ML | AMP | 900,00 | SANTISA | R\$ 3,10 | R\$ 2.790,00 |
| 92 | GENTAMICINA 80MG/ML 2ML | AMP | 900,00 | SANTISA | R\$ 3,99 | R\$ 3.591,00 |
| 93 | GLIBENCLAMIDA, 5 MG | CPR | 225,00 | GEOLAB | R\$ 0,10 | R\$ 22,50 |
| 94 | HALOPERIDOL CPR 1MG | CPR | 50,00 | CRISTÁLIA | R\$ 0,46 | R\$ 23,00 |
| 95 | HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML | FRA | 68,00 | CRISTÁLIA | R\$ 15,51 | R\$ 1.054,68 |
| 96 | HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML | AMP | 400,00 | CRISTÁLIA | R\$ 15,41 | R\$ 6.164,00 |
| 97 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | CPR | 229,00 | PHARLAB | R\$ 0,15 | R\$ 34,35 |

LUIZ CARVALHO DOS

SANTOS:8055921237

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=ARSAPEID, ou=RFB e-CPF A1, ou=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237
Data: 2023.03.08 08:58:06-03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

| | | | | | | |
|-----|---|-------|--------|---------------|------------|---------------|
| 137 | PARACETAMOL 750 MG COMP | CPR | 20,00 | PRATI | R\$ 0,62 | R\$ 12,40 |
| 138 | PENICILINA 1200.000UI INJ. | AMP | 450,00 | TEUTO | R\$ 16,43 | R\$ 7.393,50 |
| 139 | PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE) | FR | 270,00 | TEUTO | R\$ 23,06 | R\$ 6.226,20 |
| 140 | PETIDINA 50 MG | AMP | 450,00 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 9,96 | R\$ 4.482,00 |
| 141 | PREDNISOLONA SOLUCAO 1MG/ML C/100ML | FRA | 450,00 | PRATI | R\$ 24,18 | R\$ 10.881,00 |
| 142 | PREDNISONA 20MG | CPR | 10,00 | SANVAL | R\$ 0,51 | R\$ 5,10 |
| 143 | PROMETAZINA 25MG | CPR | 750,00 | CRISTÁLIA | R\$ 0,50 | R\$ 375,00 |
| 144 | PROPRANOLOL 40MG | CPR | 199,00 | PRATI | R\$ 0,12 | R\$ 23,88 |
| 145 | QUETIAPINA 100MG | CPR | 4,00 | GERMED | R\$ 1,45 | R\$ 5,80 |
| 146 | RISPERIDONA CPR 1MG | CPR | 7,00 | PRATI | R\$ 0,26 | R\$ 1,82 |
| 147 | SALBUTAMOL SUSP. 120ML FRA | FR | 1,00 | PRATI | R\$ 11,32 | R\$ 11,32 |
| 148 | SECNIDAZOL 1000MG | CPR | 1,00 | PHARLAB | R\$ 2,87 | R\$ 2,87 |
| 149 | SINVASTATINA 40MG COMP | CPR | 5,00 | PHARLAB | R\$ 0,48 | R\$ 2,40 |
| 150 | SOL. DE RINGER C/LACTATO 500 ML | BL/FR | 145,00 | FRESENIUS | R\$ 12,79 | R\$ 1.854,55 |
| 151 | SOL. GLICERINA 12% 500 ML | BL/FR | 225,00 | JP INDUSTRIA | R\$ 28,81 | R\$ 6.482,25 |
| 152 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR | POT | 115,00 | NATIVITA | R\$ 133,51 | R\$ 15.353,65 |
| 153 | SULFAMETOXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG | CPR | 12,00 | PRATI | R\$ 0,53 | R\$ 6,36 |
| 154 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA C/100ML | FRA | 6,00 | TEUTO | R\$ 11,44 | R\$ 68,64 |
| 155 | SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML | AMP | 360,00 | HALEX ISTAR | R\$ 2,85 | R\$ 1.026,00 |
| 156 | SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML | AMP | 360,00 | HALEX ISTAR | R\$ 14,13 | R\$ 5.086,80 |
| 157 | SULFATO FERROSO CPR 40MG | CPR | 20,00 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 2,60 |
| 158 | SULFATO FERROSO XPE 100ML | FR | 200,00 | NATULAB | R\$ 9,48 | R\$ 1.896,00 |
| 159 | TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML | AMP | 900,00 | CRISTALIA | R\$ 19,14 | R\$ 17.226,00 |
| 160 | TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML | AMP | 900,00 | CRISTALIA | R\$ 38,10 | R\$ 34.290,00 |
| 161 | TRAMAL 50MG/ML AMP 1ML | AMP | 4,00 | HIPOLABOR | R\$ 4,68 | R\$ 18,72 |
| 162 | VENLAFAXINA 150MG | CPR | 2,00 | CELLERA | R\$ 4,06 | R\$ 8,12 |
| 163 | VENLAFAXINA 37,5MG | CPR | 2,00 | CELLERA | R\$ 2,00 | R\$ 4,00 |
| 164 | VENLAFAXINA 75 MG | CPR | 250,00 | CELLERA | R\$ 3,03 | R\$ 757,50 |
| 165 | VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML | AMP | 250,00 | FARMACE | R\$ 6,89 | R\$ 1.722,50 |
| 166 | VITAMINA C GOTAS C/20ML | FRA | 900,00 | NATULAB | R\$ 5,89 | R\$ 5.301,00 |

TOTAL: R\$ 556.661,77

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

**LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372**

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=procurador, ou=5499715000161,
ou=Secretaria de Recurso Federal do Brasil, ou=RSARFED,
ou=RS e CPF 81, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Data: 2023.05.28 08:58:44 -03'00'
Versão do Arquivo Assinado: 2012.067.20032



| ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.3.90.30.00 | 2042 | 500, 600, 602 e 621 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=personas, ou=25499715006191, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=AR5AF5ID, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUIZ
CARVALHO DOS SANTOS:8055921237
Data: 2023.03.08 08:58:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência.
 - 2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Data e hora: 2023.08.08 09:43:15
Qualificação de Receita Federal do Brasil - RFB, número 454780, em 09/08/2023, em nome de LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Documento assinado digitalmente por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.009.20332



- 2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE designa os servidores Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453- 51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, bem como o Sr. Ronderson Saraiva da Silva, CPF: 049.807.533-88, a qual acompanhará a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237
DN: cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, o=SANTOS, ou=Secretaria de Saúde, ou=Secretaria Federal de Saúde - RFB, ou=RSASFB, ou=RFP e-CPF A1, cn=LUIZ CARVALHO DOS
SANTOS:8055921237
Data: 2023.03.08 08:59:36 -03'00'
Versão: 02 Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20332

